



EDITAL Nº 01 /2017 (Residência Universitária)

**FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital com vista a abertura do Processo Seletivo de Vagas para o Programa de Residência Universitária desta IES, para o semestre letivo 2016.2 observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013.

1 – DO OBJETO

Tem por objeto a seleção de Estudantes para o Programa de Residência Universitária em vagas remanescentes da Universidade Regional do cariri-URCA.

2 – DOS REQUISITOS

- Estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação ou, secundariamente em curso de Pós Graduação Stricto Senso, com frequência regular;
- Ser domiciliado em municípios distante a no mínimo 40 (quarenta) quilômetros das cidades onde se situam os campi nos quais o estudante encontra-se matriculado;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- Não ter sido sofrido nenhum tipo de sanção administrativo em outros editais da residência na URCA;
- Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no item 3 (três) deste Edital;



3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição e Avaliação Socioeconômica disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais>;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado;
- c) Recibo de inscrição e entrega de documentos disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais>
- d) Cópia do comprovante de renda de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais responsáveis, etc.). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor);
- e) Comprovante de endereços dos que compõem o núcleo da família;(comprovantes de despesas de aluguel)
- f) Se houver algum trabalhador autônomo, pertencente ao núcleo familiar, declaração de rendimentos reconhecida em cartório;
- g) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo do Estado (caso conte com os mesmos);
- h) Cópia de registro de nascimento ou casamento de todos os dependentes da família, bem como o do próprio candidato;

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

4.2. O processo seletivo constará de três fases:

4.2.1. 1ª Fase: Inscrição;

4.2.1. 2ª Fase (Eliminatória): Análise Documental: onde será analisado se a entrega da documentação obedece ao que determina o ponto 3.1 deste Edital, sendo considerado indeferidas as inscrições que apresentam:

- a) Falta de documentos exigidos no presente Edital;
- b) Apresente Renda superior a dois salários mínimos per capita no núcleo familiar, levando em consideração os seguintes conceitos:



- Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
- Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

4.2.2. 3ª fase: A seleção e classificação dos estudantes de acordo com os critérios especificados pela Comissão de Seleção, será a partir do resultado da Renda Individual Familiar (RIF), em níveis I, II, III e IV, sendo:

- a) Nível I – RIF menor que meio salário mínimo;
- b) Nível II – RIF até um salário mínimo;
- c) Nível III – RIF entre 1 e 2 salários mínimos;
- d) Nível IV – RIF até 2 salários mínimos.

- A RIF será calculada subtraindo a Renda Familiar Total (RFT) das despesas comprovadas com Aluguel (A), e Educação (E) e Saúde (S), dividindo-se o restante pelo quantitativo das pessoas do Núcleo Familiar (NF), conforme fórmula abaixo:

$$RFT - (A + E + S)$$

$$RIF = \frac{RFT - (A + E + S)}{NF}$$

4.2.3. 4ª fase (Eliminatória): Entrevista pela Comissão de Seleção.

5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;



6. Do Preenchimento das Vagas.

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes;
- c) O Cadastro de reservas terá a duração do semestre letivo para o qual este Edital foi publicado.

7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- 7.1. Maior distancia de Moradia do candidato em relação a sua residência de origem
- 7.2. Maior índice de rendimento
- 7.3. Ter concluído o Ensino Médio em Escola Pública

8. Concluído o processo de seleção o candidato aprovado deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua efetivação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

9 - DAS VAGAS

9.1. O Número de vagas remanescentes que trata o presente Edital será de 16 (Dezesseis) Vagas distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

VAGAS	FEMININO	MASCULINO
GRADUAÇÃO	11 VAGAS	05 VAGAS



10. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORARIOS
Inscrições	20\02 a 24\02	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE
Análise da documentação apresentada	02\03\2017	
Divulgação do Resultado das Inscrições	03\03\2017	08h30min às 17h00min na PROAE
Realização das Entrevistas	06\03 e 07\03\2017	08h30min às 11h30min e de 14h00min as 20h00min na PROAE
Divulgação dos Resultados das Entrevistas	08\03\2017	08h30min às 11h30min na PROAE e na Página da Internet
Recebimento e Julgamento de recursos	09\03\2017	14h00min às 16h30min na PROAE e Secretárias de Unidades Descentralizadas
Resultado Final	10\03\2017	A partir das 09h00min na PROAE e na Página da Internet

11. Do recurso

11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;

11.2. O formulário do recurso, encontra-se no endereço eletrônico deverá ser assinado Com interposto até a data definida neste Edital no endereço: <http://proae.urca.br/portal/index.php/chamadas-e-editais>.

11.3. Só serão aceitos recursos, que tratem exclusivamente do processo seletivo a este Edital e do resultado da seleção;

12. Das Disposições Finais

12.1.É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;



12.2 .A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 .A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 ..A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 15 fevereiro de 2017.

Roberto José Siebra Maia

Prof. Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE

